

**Procuradoria Geral**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 247/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**" INSTITUI O 'FESTIVAL GEEK CAARAPÓ' NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".**

**Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a importância de fortalecer as ações culturais que promovem a integração social, o incentivo à criatividade e a valorização da diversidade cultural no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Memorando nº 1760/2025, que destaca o potencial sociocultural e de fomento à economia criativa local do evento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar as principais ações culturais e educativas do Município, conferindo-lhes oficialidade e periodicidade;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Atividades Culturais do Município de Caarapó o "Festival Geek Caarapó".

**Art. 2º** O "Festival Geek Caarapó" tem por objetivos principais:

**I** - Celebrar a cultura pop e geek, promovendo inclusão, criatividade e convivência por meio de atividades culturais acessíveis, educativas e de lazer;

**II** - Incentivar a produção artística e criativa local através de oficinas, exposições, concursos e performances;

**III** - Promover a diversidade cultural e o respeito às diferenças;

**IV** - Estimular o empreendedorismo criativo, valorizando artistas e artesãos locais;

**V** - Valorizar os universos do cosplay, quadrinhos, animes, jogos, tecnologia e literatura fantástica como expressões legítimas da cultura contemporânea;

**VI** - Envolver escolas, grupos culturais e o comércio local na construção coletiva do festival.

**Art. 3º** O evento será realizado, preferencialmente, no mês de Outubro de cada ano.

**Art. 4º** A organização e coordenação do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal de

Educação, Esporte e Cultura, que poderá firmar parcerias com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil para a sua execução.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 10 de novembro de 2025, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré